



**EDITAL PARA O INGRESSO 2026 - CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**
Retificação nº 4

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), instituição criada pela Lei nº 11.892 de 2008, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da Lei nº 9.394 de 1996 e do Regimento Geral do IFBA (Resolução do Conselho Superior – CONSUP/IFBA nº 26 de 2013), torna pública a abertura de inscrições para o ingresso de novos estudantes nos Cursos de Educação Profissional Técnica na forma Subsequente ao Ensino Médio, no ano letivo de 2026. Todo o processo de Ingresso deverá ser realizado **segundo as regras e instruções contidas neste edital**.

SUMÁRIO

- [1 SOBRE O PROCESSO SELETIVO](#)
- [2 CRONOGRAMA DO EDITAL INGRESSO 2026 CURSOS SUBSEQUENTES](#)
- [3 SOBRE OS CURSOS E VAGAS](#)
- [4 SOBRE A INSCRIÇÃO](#)
- [5 SOBRE O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO](#)
- [6 SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO](#)
- [7 SOBRE A ALTERAÇÃO EM NOME CIVIL E USO DE NOME SOCIAL](#)
- [8 SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS](#)
- [9 PREENCHIMENTO DAS VAGAS](#)
- [10 SOBRE AS COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS](#)
- [11 SOBRE AS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA](#)
- [12 SOBRE AS COTAS PARA QUILOMBOLAS](#)
- [13 SOBRE A CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÕES REALIZADAS](#)
- [14 SOBRE O SORTEIO](#)
- [15 SOBRE RECURSOS](#)
- [16 SOBRE A CLASSIFICAÇÃO](#)
- [17 SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO](#)
- [18 SOBRE A AFERIÇÃO DO DIREITO ÀS COTAS DE PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PCD E COM RENDA INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO](#)
- [19 SOBRE A MATRÍCULA](#)
- [20 SOBRE PERDA DE DIREITO À PARTICIPAÇÃO E À MATRÍCULA](#)
- [21 SOBRE AS CHAMADAS PARA VAGAS REMANESCENTES](#)
- [22 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONTATOS](#)
- [ANEXO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PELA LEI DE COTAS](#)
- [ANEXO 2 – VAGAS OFERTADAS POR CAMPUS - forma Subsequente](#)
- [ANEXO 3 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA \(PRETA OU PARDA\)](#)
- [ANEXO 4 – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA](#)
- [ANEXO 5 – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA](#)
- [ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE RENDA](#)
- [ANEXO 7 – MODELO PARA SOLICITAR ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR DECLARAÇÃO](#)
- [ANEXO 8 – MODELO PARA CONCORRER ÀS COTAS QUE EXIGEM TER CURSADO O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE ESCOLA PÚBLICA](#)



1 SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1 O Ingresso 2026 é realizado pela Pró-Reitoria de Ensino através do Departamento de Seleção de Estudantes, ao qual cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e disponibilizar para divulgação todas as informações pertinentes, de acordo com cronograma específico e as providências cabíveis. Cada campus terá uma Equipe Local de Ingresso, composta por servidores e servidores responsáveis pelas ações do Ingresso locais e pelo atendimento às pessoas candidatas.

1.2 O Ingresso 2026 nos Cursos de Educação Profissional Técnica na forma Subsequente ao Ensino Médio é voltado para pessoas candidatas que, até a data da sua matrícula no IFBA, tenham concluído o ENSINO MÉDIO.

1.3 Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.3.1 A realização da inscrição implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo a pessoa candidata acompanhar todas as publicações e o cronograma nos sites ingresso.ifba.edu.br, e concurso.fundacaocefetminas.org.br, tais como retificações, comunicados, convocações e outros tipos de aviso, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.4 Caso alguém identifique erro ou informação divergente neste edital, é possível fazer impugnação (contestação), dentro do prazo informado no cronograma. Para isso, a pessoa deve enviar um e-mail para ingresso2026@ifba.edu.br com o assunto: "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL". No corpo do e-mail, é preciso informar: o número do item ou anexo do edital que deseja contestar, qual informação deve ser corrigida, e explicar o motivo (fundamento) da correção solicitada.

2 CRONOGRAMA DO EDITAL INGRESSO 2026 CURSOS SUBSEQUENTES

ETAPA	PERÍODO	MEIO / LOCAL
Publicação do Edital	29/08/2025	ingresso.ifba.edu.br concurso.fundacaocefetminas.org.br
Período para solicitação de impugnação do Edital	18h de 29/08 às 23h59 de 02/09/2025	ingresso2026@ifba.edu.br
Resultado da análise sobre solicitações de impugnação do Edital	03/09/2025	ingresso.ifba.edu.br concurso.fundacaocefetminas.org.br
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	15h de 01/09 às 23h59 de 30/09/2025 06/10/2025	concurso.fundacaocefetminas.org.br
Período para solicitar uso do NOME SOCIAL e enviar documentos comprobatórios	15h de 01/09 às 23h59 de 30/09/2025 06/10/2025	concurso.fundacaocefetminas.org.br
Período para solicitar ISENÇÃO da taxa de inscrição e enviar documentos comprobatórios	15h de 01/09 às 23h59 de 19/09/2025 26/09/2025	concurso.fundacaocefetminas.org.br
Lista Preliminar de beneficiados/as com isenção da taxa de inscrição	24/09/2025 30/09/2025	ingresso.ifba.edu.br concurso.fundacaocefetminas.org.br
Período para interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de beneficiados/as com isenção	00h de 25/09 às 23h59 de 26/09/2025	concurso.fundacaocefetminas.org.br



da taxa de inscrição	00h de 01/10/2025 às 23h59 de 02/09/2025 02/10/2025 Não será permitido anexar novos documentos	
Lista DEFINITIVA de beneficiados/as com isenção-da taxa de inscrição	29/09/2025 06/10/2025 até às 12:00	ingresso.ifba.edu.br concurso.fundacaocefetminas.org.br
PERÍODO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	15h de 01/09 a 30/09/2025 07/10/2025 (horário final conforme expediente bancário)	Bancos, Casas lotéricas, ingresso.ifba.edu.br/inscricao
Lista Preliminar de deferimento de uso do Nome Social	07/10/2025 10/10/2025	ingresso.ifba.edu.br concurso.fundacaocefetminas.org.br
Lista Preliminar de Inscrições Confirmadas	07/10/2025 10/10/2025	ingresso.ifba.edu.br concurso.fundacaocefetminas.org.br
Período para interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de deferimento do uso do Nome Social	00h de 08/10 às 23h59 de 09/10/2025 00h de 13/10 às 23h59 de 14/10/2025	concurso.fundacaocefetminas.org.br
Período para interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições Confirmadas	00h de 08/10 às 23h59 de 09/10/2025 00h de 13/10 às 23h59 de 14/10/2025	concurso.fundacaocefetminas.org.br
Lista DEFINITIVA de deferimento de uso do Nome Social	14/10/2025 16/10/2025 17/10/2025	ingresso.ifba.edu.br concurso.fundacaocefetminas.org.br
Lista DEFINITIVA de Inscrições Confirmadas	14/10/2025 16/10/2025 17/10/2025	ingresso.ifba.edu.br concurso.fundacaocefetminas.org.br
Lista PRELIMINAR de pessoas candidatas habilitadas para concorrer às reservas de vagas	20/10/2025	ingresso.ifba.edu.br concurso.fundacaocefetminas.org.br
Período de recursos contra a Lista PRELIMINAR de pessoas candidatas habilitadas para concorrer às reservas de vagas	21 e 22/10/2025	ingresso.ifba.edu.br concurso.fundacaocefetminas.org.br
Lista DEFINITIVA de pessoas candidatas habilitadas para concorrer às reservas de vagas	28/10/2025	ingresso.ifba.edu.br concurso.fundacaocefetminas.org.br
Divulgação do horário do Sorteio	28/10/2025	ingresso.ifba.edu.br concurso.fundacaocefetminas.org.br
REALIZAÇÃO DO SORTEIO	04/11/2025	concurso.fundacaocefetminas.org.br



Listagem Geral de classificação no Sorteio	06/11/2025	ingresso.ifba.edu.br concurso.fundacaocefetminas.org.br
Resultado PRELIMINAR de Classificação no Sorteio	24/11/2025	ingresso.ifba.edu.br concurso.fundacaocefetminas.org.br
Período para interposição de Recurso contra o resultado PRELIMINAR	00h de 25/11 às 23h59 de 26/11/2025	concurso.fundacaocefetminas.org.br
Resultado FINAL de classificação no Sorteio e Convocação para bancas de verificação	01/12/2025	ingresso.ifba.edu.br concurso.fundacaocefetminas.org.br
Publicação do Ato Convocatório Geral para as Bancas de Verificação	03/12/2025	ingresso.ifba.edu.br concurso.fundacaocefetminas.org.br
Envio dos documentos através do gov.br para participação nas Bancas de Verificação	02/12 a 12/12/2025 02/12 a 05/12/2025 03/12 a 10/12/2025	ingresso.ifba.edu.br
Publicação do Ato Convocatório do campus para o qual a pessoa se inscreveu com orientações e agendamento para a(s) Banca(s) de Verificação	01/12/2025 04/12/2025	ingresso.ifba.edu.br
Realização das Bancas de Verificação: Banca de Renda e Social, Banca de Heteroidentificação, Banca Biopsicossocial, Banca Indígena e Banca Quilombola.	02/12 a 12/12/2025 08/12 a 12/12/2025 11/12 a 16/12/2025	ingresso.ifba.edu.br
Publicação do RESULTADO PRELIMINAR das bancas de verificação	15/12/2025 17/12/2025	ingresso.ifba.edu.br
Interposição de recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR das bancas de verificação	16 e 17/12/2025 18 e 19/12/2025	ingresso.ifba.edu.br
Publicação do RESULTADO DEFINITIVO das bancas de verificação	21/12/2025 23/12/2025	ingresso.ifba.edu.br

3 SOBRE OS CURSOS E VAGAS

3.1 Os Cursos de Educação Profissional Técnica na forma Subsequente ao Ensino Médio (de acordo com a [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996](#) e do [Decreto nº 5.154 de 2004](#)) são destinados, exclusivamente, a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

3.2 Os cursos integrantes deste edital têm duração de 1,5 ou 2 anos, conforme tabela do [ANEXO 2](#), a depender do Projeto Pedagógico de cada Curso.

3.2.1 A organização curricular de tais Cursos é composta por componentes dos núcleos politécnico e tecnológico, relativos a conhecimentos da educação profissional e à formação técnica específica.

3.2.2 Os cursos podem prever aulas e atividades de participação obrigatória dos estudantes aos sábados e em turno diferente, conforme demanda de complementação de carga horária, aulas extras e de campo, repositórios, atendimento à/ao estudante, assim como eventos que compõem o calendário acadêmico.

3.3 O IFBA disponibiliza 100% das vagas dos cursos contemplados neste edital por meio do Ingresso 2026, que se dará das seguintes formas:



- a. mediante pagamento da taxa de inscrição integral ou com isenção total, conforme a Resolução CONSEPE/IFBA Nº 144, de 02 de agosto de 2024;
- b. por meio de sorteio eletrônico realizado pelo IFBA;
- c. por meio de avaliação das **bancas de verificação** (quando for o caso), quanto ao tipo de escola que a pessoa candidata cursou todo o Ensino Médio (se escola pública ou privada), à raça/cor, ao pertencimento étnico ou de comunidades quilombolas e quanto à sua renda familiar;
- d. todos os itens acima descritos são classificatórios e eliminatórios.

3.4 As quantidades de vagas ofertadas para os Cursos de Educação Profissional Técnica na forma Subsequente ao Ensino Médio estão listadas no ANEXO 2.

3.4.1 O número de vagas apresentado no ANEXO 2 refere-se ao mínimo ofertado em cada curso, podendo aumentar em função da variação de ocupação de vagas anteriores, sem ultrapassar os limites máximos determinados pelos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso.

3.5 Para conhecer e obter mais informações acerca dos cursos ofertados pelo IFBA na Educação Profissional Técnica na forma Subsequente ao Ensino Médio, as pessoas candidatas poderão acessar o site de endereço eletrônico ingresso.ifba.edu.br.

3.6 As pessoas candidatas classificadas para os cursos ofertados neste edital serão convocadas em quantas chamadas forem necessárias até o preenchimento total das vagas, observando-se a ordem de classificação, o limite de frequência e carga horária mínima a ser cursada, para o caso de ingresso após início das aulas.

3.7 As convocações de pessoas candidatas classificadas para bancas de verificação, no caso de cotistas, e para conferência de documentos de matrícula, serão publicadas no site de endereço eletrônico ingresso.ifba.edu.br, juntamente com as datas limite para apresentação a cada chamada.

3.8 O acompanhamento do cronograma e das publicações referentes a cada etapa do Ingresso é de total responsabilidade da pessoa candidata e/ou da pessoa responsável.

4 SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet, conforme cronograma disponível no ITEM 2 deste edital, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, no período das 15h do dia 01/09/2025 às 23h59 do dia **30/09/2025 06/10/2025**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.2 O preenchimento correto dos dados e informações são de responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o IFBA e a FCM do direito de excluir do Ingresso quem não realizar o preenchimento de forma completa e correta, conforme o edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo de

4.3 No ato da inscrição, todas as pessoas candidatas devem escolher duas opções de curso para o mesmo Campus e forma de oferta, caso haja essa possibilidade, no campus escolhido.

4.3.1 Nos campi que não tiverem mais de uma opção de curso da mesma forma de oferta, a pessoa candidata concorrerá apenas ao curso de 1^a opção.

4.3.2 A pessoa candidata somente será convocada para a sua 2^a opção se:

- a. ainda não tiver sido convocada para o curso da sua 1^a opção;
- b. o curso que escolheu como 2^a opção estiver com vagas não ocupadas após a convocação de todas as pessoas candidatas aptas de 1^a opção naquele curso.
- c. a sua posição na classificação no curso de 2^a opção seja contemplada em uma das convocações.

4.3.3 A convocação das pessoas candidatas de 2^a opção obedecerá a ordem decrescente de classificação determinada pelo sorteio eletrônico, observada a distribuição pelo sistema de reserva de vagas.



4.3.4 A pessoa candidata, se não convocada em 1^a ou 2^a opção, figurará em lista de espera da 1^a e 2^a opção.

4.3.5 Caso a pessoa candidata seja convocada para o curso de 1^a opção, seu nome não constará em lista de espera do curso de 2^a opção.

4.3.6 Caso a pessoa candidata seja convocada para o curso de 2^a opção, seu nome não constará na lista de espera do curso de 1^a opção.

4.4 Para realizar a inscrição para o Ingresso 2026 a pessoa candidata deverá fornecer, **OBRIGATORIAMENTE**, as seguintes informações:

a) Número do Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) EXCLUSIVAMENTE da **PRÓPRIA PESSOA CANDIDATA, mesmo em caso de menor de 18 anos**.

OBSERVAÇÃO: NÃO podem ser cadastrados números de CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.

b) Conta ativa de e-mail válido da pessoa candidata e/ou do seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos. Caso não possuam, deverão criar uma conta de e-mail.

c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte EXCLUSIVAMENTE da **PRÓPRIA PESSOA CANDIDATA, mesmo em caso de menor de 18 anos**. NÃO serão aceitos números de documentos de terceiros, mesmo de parentes ou responsáveis legais.

d) Telefone de contato da pessoa candidata e do seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos.

4.5 Para efetivar a inscrição, a pessoa candidata deverá cumprir todas as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição e quitar o boleto da taxa de inscrição até a data do vencimento ou, no caso de solicitação de isenção, que tenha obtido o deferimento.

4.6 O IFBA e a FCM não se responsabilizarão por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4.7 No caso de pessoas negras (pretas ou pardas), devido à participação na BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL, será necessário realizar um cadastro no portal Gov.br. Mais informações sobre como realizar o cadastro estão disponíveis no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>

4.8 A conta de e-mail informada na inscrição é a que será utilizada para o caso de “**Recuperação de senha**” de acesso ao sistema de inscrição. Para isso, a pessoa candidata deverá solicitar nova senha diretamente pelo recurso contido na página de login do próprio sistema de inscrição.

4.8.1 Caso a pessoa candidata não receba o e-mail de recuperação de senha, deverá entrar em contato pelo e-mail: ingresso2026@ifba.edu.br, informando nome completo e CPF.

4.8.2 O IFBA e a FCM poderão enviar comunicados e lembretes automatizados para as pessoas candidatas através da conta de e-mail e/ou número de telefone de contato informados na inscrição. Ressalta-se que a obrigatoriedade de acompanhar as informações publicadas no site e no sistema é de exclusiva responsabilidade das pessoas candidatas.

4.9 AS PESSOAS CANDIDATAS APENAS PODERÃO ACESSAR O SISTEMA E REALIZAR INSCRIÇÃO SE TIVEREM SEU PRÓPRIO CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA).

4.9.1 É proibido o uso do número de CPF dos pais ou responsáveis, sob pena de ter a inscrição invalidada.

4.10 A pessoa candidata que não tiver equipamento e/ou acesso à internet poderá se inscrever diretamente nos **campi** do IFBA ou na Reitoria, utilizando as instalações físicas e equipamentos disponibilizados para



realização de inscrições. Para isso, deverá verificar antecipadamente os horários disponíveis para a realização de inscrições (conforme lista de contatos que consta no ITEM 22).

4.11 Para realizar corretamente sua inscrição e concorrer ao Ingresso 2026, a pessoa candidata deverá realizar os seguintes **PASSOS**, conforme indicados pelo sistema de inscrição:

- I. Acessar o sistema online de inscrições do Ingresso 2026 disponível no link: concurso.fundacaocefetminas.org.br;
- II. Criar seu **cadastro** no sistema (caso ainda não tenha), informando o número de **CPF da própria pessoa candidata** e criando uma senha pessoal;
- III. Informar todos os **dados pessoais** solicitados da pessoa candidata;
- IV. Clicar em INGRESSO 2026 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES DO IFBA 2026 e em FAZER INSCRIÇÃO;
- V. Informar a **escolaridade** e tipos de escola (se pública ou privada) em que a pessoa candidata cursou todo o Ensino Médio (incluso 3º ano em curso, se for o caso).
- VI. **Caso esteja concorrendo à reserva de vagas (cotas) para estudantes de escolas públicas, anexar histórico ou declaração modelo (ANEXO 8)** informando o tipo de escola que cursou em cada ano do Ensino Médio, preenchida, carimbada e assinada pela escola que cursou ou está cursando o 3º ano;
- VII. **ESCOLHER O CAMPUS ONDE DESEJA ESTUDAR;**
- VIII. Selecionar um **curso** para o qual deseja se inscrever como **1ª opção**;
- IX. Selecionar um curso diferente para se inscrever como **2ª opção**, (caso o campus disponha de mais de um curso na mesma forma de oferta);
- X. **EM CASO DE** alteração no nome da pessoa candidata, em razão de alteração do nome civil por **casamento, divórcio, viuvez ou adoção**, ou outro motivo legalmente previsto, tal como o uso do **nome social (Decreto nº 8.727 de 2016)**, **anexar documentos que comprovem sua identidade**, conforme regras dispostas nos ITEM 7).
- XI. **EM CASO DE** atender a um dos requisitos do ITEM 6, a pessoa candidata poderá marcar a opção “SIM” para solicitar a **isenção da taxa de inscrição**:
 - a. **caso tenha marcado “SIM”, para solicitar isenção da taxa de inscrição,**
 1. anexar os documentos de comprovação do direito à isenção, relacionados no ITEM 6.2;
 2. aguardar o resultado da análise sobre o direito à isenção (conforme cronograma) antes de gerar um boleto.
 3. o pagamento da taxa de inscrição só deve ser realizado se a solicitação de isenção for indeferida.
- XII. **CONFIRMAR TODAS AS INFORMAÇÕES ANTES DE FINALIZAR, INCLUSIVE O TIPO OU TIPOS DE VAGA (COTA) A QUE CONCORRE.**
- XIII. Caso não tenha optado pela isenção da taxa de Inscrição ou o seu pedido tenha sido indeferido, clicar em ‘**Gerar Boleto**’ e realizar o pagamento (conforme ITEM 5) até a data-limite do cronograma.
- XIV. Acompanhar todas as demais etapas e publicações nos sites ingresso.ifba.edu.br e concurso.fundacaocefetminas.org.br

ATENÇÃO!

Nenhum valor de boleto pago será devolvido, portanto, a pessoa candidata deve ter certeza de que sua inscrição está correta antes de realizar o pagamento.



4.12 Todas as imagens de documentos que precisam ser anexados no sistema de inscrição devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- I. ter formato de imagem digital;
- II. arquivos na extensão PDF, JPG, JPEG, TIFF ou PNG;
- III. tamanho máximo de 5Mb (cinco megabytes) por arquivo;
- IV. arquivos legíveis;
- V. arquivos completos, sem cortes;
- VI. frente e verso, caso se aplique;
- VII. todas as páginas, caso se aplique.

ATENÇÃO!

Um arquivo legível permite a perfeita identificação de todos os sinais gráficos (textos, imagens e/ou números) presentes no documento, de forma clara, sem levantar dúvidas.

4.13 Será permitida a realização de apenas 1 (uma) inscrição por pessoa candidata.

4.13.1 Quaisquer alterações na inscrição (adição e/ou substituição de informações ou de documentos solicitados pelo IFBA) somente poderão ser realizadas no sistema de inscrição pela própria pessoa candidata, **por meio de login com seu CPF e senha**, durante o período de inscrições definido no Cronograma deste edital.

4.13.2 Em caso de alterações na inscrição, **a última alteração prevalecerá sobre as demais**.

4.14 A inserção das informações no sistema de inscrição é de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata ou da pessoa que seja sua responsável legal.

4.15 Cabe à pessoa candidata a inteira responsabilidade de acompanhar a confirmação da sua inscrição no endereço eletrônico concurso.fundacaocefetminas.org.br nas datas previstas no Cronograma deste edital.

4.15.1 Caso identifique algum problema na confirmação de sua inscrição, a pessoa candidata poderá fazer recurso dentro do prazo previsto, conforme regras do ITEM 15.

4.16 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caberá à pessoa candidata ler e aceitar os termos do documento que visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual a pessoa candidata, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica.

4.16.1 O tratamento de dados pessoais terá as seguintes finalidades: possibilitar que o IFBA divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo; garantir a identificação e o contato com a pessoa candidata para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo IFBA.

5 SOBRE O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Serão aceitas as inscrições realizadas até a data-limite determinada no cronograma e pagas, por meio de boleto bancário, **no prazo de vencimento** estabelecido no boleto bancário e previsto no cronograma, em qualquer agência bancária, casa lotérica ou aplicativos de bancos, obedecendo aos critérios e horários de atendimento e das transações financeiras, estabelecidos por esses correspondentes e instituições bancárias.

5.2 O IFBA e a Fundação CEFETMINAS não recebem pagamento por meio de PIX.

5.3 O valor integral da taxa de inscrição é de R\$60,00 (sessenta reais).



5.3.1 Será concedida isenção **total** da taxa de inscrição para a pessoa candidata que se enquadre nas condições descritas no ITEM 6.

5.4 BOLETOS PAGOS POR AGENDAMENTO E QUE NÃO SEJAM COMPENSADOS ATÉ ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NÃO SERÃO CONSIDERADOS para efetivação da inscrição e não constarão na lista preliminar de inscrições confirmadas.

5.5 O número de inscrição da pessoa candidata será único e contemplará as 2 opções de curso, se for o caso.

5.6 As pessoas candidatas deverão verificar a confirmação de pagamento da inscrição no sistema de inscrição, a partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário.

5.7 É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a efetivação da sua inscrição, após o pagamento do valor da taxa de inscrição.

5.8 A taxa de inscrição somente será devolvida na hipótese de haver cancelamento do Processo Seletivo ou por ato voluntário do IFBA.

5.9 Após a emissão do boleto, a pessoa candidata deverá aguardar 2 (duas) horas para efetuar o pagamento.

5.10 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo banco.

5.11 Problemas relacionados ao não processamento do pagamento da taxa de inscrição deverão ser reportados ao IFBA e à FCM via recurso, no período definido no cronograma (Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições Confirmadas). A pessoa candidata deverá anexar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no recurso para que a situação seja analisada.

5.11.1 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para posterior apresentação, se necessário.

6 SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 A isenção à taxa de inscrição é uma oportunidade de participar do Ingresso 2026 sem pagar a taxa de inscrição. Essa concessão é feita para casos específicos, presentes na Resolução CONSEPE/IFBA Nº 144, DE 02 DE agosto DE 2024.

6.1.1 A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NÃO TEM RELAÇÃO COM AS COTAS. Para concorrer às vagas de cotas é necessário declarar tal interesse no item específico de adesão às cotas.

6.2 Tem direito à isenção total da Taxa de Inscrição a pessoa candidata que atender a um dos seguintes requisitos:

6.2.1 Esteja cadastrada no CadÚnico, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, que é destinado às famílias com renda de até meio salário mínimo por pessoa (per capita). Neste caso:

- a. **deverá anexar, na área indicada, um comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, que contenha o nome completo da pessoa candidata e a relação dos familiares, se aplicável, bem como a renda familiar e renda per capita.** É possível retirá-lo pela internet através do endereço (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>), aplicativo do Cadastro Único ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único no município onde reside;
- b. Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico nem imagem do cartão de programas sociais (a exemplo do Bolsa Família);
- c. Os dados pessoais informados no CadÚnico devem, obrigatoriamente, ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal;



- d. A Fundação CEFETMINAS consultará o **órgão gestor do CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção da pessoa candidata.

6.2.2 Tenha cursado ou esteja cursando todo o Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) em estabelecimento da rede pública de ensino do Brasil. **Nestes casos:**

- a. Deve anexar, **no sistema de inscrição, o Histórico Escolar do Ensino Médio**, ou seus equivalentes, onde conste que estudou **todos os anos do Ensino Médio (da 1º ao 3º ano) EM ESCOLAS PÚBLICAS**. O histórico escolar deve ser emitido com identificação da escola, o nome completo do/a estudante, com carimbo constando o nome por extenso da direção do estabelecimento ou seu/sua substituto/a legal, e estar devidamente assinado. OU
- b. **Imprimir e anexar a declaração modelo que consta no ANEXO 9 devidamente preenchida pela instituição de ensino na qual a pessoa candidata está matriculada, informando que** estudou ou estuda **EM ESCOLA(S) PÚBLICA(S) TODOS OS ANOS do Ensino Médio**. É obrigatório preencher todos os campos da declaração, incluindo a identificação da escola, o nome completo do/a estudante, bem como ter o carimbo da escola, o nome por extenso e assinatura da direção do estabelecimento ou seu/sua substituto/a legal.

6.2.3 Tenha realizado Exame de Certificação no âmbito estadual ou Exame Nacional para Certificação de Competências (ENCCEJA). **Nestes casos:** A pessoa candidata deve anexar, **no sistema de inscrição, a certificação oferecida pela Secretaria de Educação da Bahia ou pelo ENCCEJA**.

6.2.4 Tenha cursado **todo o Ensino Médio (do 1º ao 3 ano)** na condição de bolsista integral (100%) em estabelecimento da rede privada de ensino sediado no país. **Neste caso:** A pessoa candidata deve anexar uma declaração da instituição de ensino, informando que todos os anos estudados nesta escola privada foram na condição de bolsista integral (100% de gratuidade).

6.2.5 Tenha cursado (ou esteja cursando) o **Ensino Médio (do 1º ao 3 ano)** parcialmente em escola privada na condição de bolsista integral (100% de gratuidade) e em escola pública (ou equivalente). **Nestes casos, anexar: Uma declaração da instituição de ensino na qual está matriculado/a, informando os anos que** a pessoa candidata estudou ou estuda **EM ESCOLA(S) PÚBLICA(S) e os anos que estudou ou estuda em ESCOLA(S) PRIVADA(S) na condição de bolsista integral (100% de gratuidade)**. A declaração deve ser emitida em papel timbrado, com identificação da escola, o nome completo do/a estudante, com carimbo constando o nome por extenso da direção do estabelecimento ou seu/sua substituto/a legal, devidamente assinado.

6.3 A solicitação de isenção total da Taxa de Inscrição, deverá ser feita, exclusivamente, no período determinado no cronograma e no **sistema de inscrição**, conforme passo a passo descrito no ITEM 4.11, XI.

6.4 Após análise pela FCM, o resultado da solicitação de isenção total da Taxa de Inscrição será divulgado na área do participante, no **sistema de inscrição**, bem como será publicada a LISTA PRELIMINAR DE DEFERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO no site do ingresso.ifba.edu.br, no período determinado no cronograma.

6.5 A pessoa candidata que tiver sua solicitação de isenção total da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá fazer **recurso pedindo uma nova análise do seu caso** (conforme ITEM 15). Para isso será preciso apresentar argumentos contra o seu indeferimento e anexar documentos que comprovem os fatos alegados. Esse pedido deve ser feito pelo sistema de inscrição, dentro do prazo indicado no cronograma.

6.6 Após análise dos recursos pelo IFBA, será publicada a LISTA DEFINITIVA DE DEFERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, no endereço eletrônico do IFBA ingresso.ifba.edu.br e concurso.fundacaocefetminas.org.br, no período determinado no cronograma.

6.6.1 A pessoa candidata que teve a solicitação de isenção total da Taxa de Inscrição aprovada (DEFERIDA) já estará com sua inscrição confirmada.

6.6.2 pessoa candidata que teve a solicitação de isenção total da Taxa de Inscrição INDEFERIDA) deverá acessar o **sistema de inscrição** e imprimir o Boleto Bancário correspondente à Taxa de Inscrição, no valor de R\$60,00 (sessenta reais), e pagar até o vencimento.



6.7 Caso seja identificada fraude ou falsidade das informações declaradas, a pessoa candidata perderá o direito à isenção e terá sua inscrição ou mesmo matrícula cancelada **a qualquer tempo**, além de outras implicações legais.

7 SOBRE A ALTERAÇÃO EM NOME CIVIL E USO DE NOME SOCIAL

7.1 Considera-se nome social o nome através do qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. O **DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016** assegura o direito da pessoa travesti ou transexual requerer a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, além da **RESOLUÇÃO CNE Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2018** e a **RESOLUÇÃO CONSUP Nº 22, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**.

7.2 Desse modo, as pessoas inscritas, travestis ou transexuais, podem solicitar atendimento pelo **NOME SOCIAL** durante o Ingresso 2026. Para isso, deverá assinalar no ato da inscrição a opção correspondente.

7.2.1 A publicação dos Resultados (Preliminar e Definitivo) de pedido de uso de nome social indicarão apenas o número de inscrição das pessoas solicitantes, e não seus nomes.

7.2.2 Haverá período para recurso, conforme regras do ITEM 15.

7.3 Pessoas candidatas INSCRITAS/OS QUE TENHAM ALTERADO SEU NOME CIVIL (por razão de casamento, divórcio, adoção, reconhecimento de paternidade, por alteração imotivada, ou qualquer outro caso permitido por lei) deverão informar ao fiscal de sala no dia da aplicação das provas, para confirmação da identidade em casos de haver diferenças de prenomes ou sobrenomes em documentos a serem apresentados ao IFBA e à FCM, conforme [Lei nº 14.382 de 2022](#).

7.4 Nos casos de solicitação de uso do nome social ou de alteração do nome civil, as pessoas inscritas deverão anexar no sistema de inscrição imagem digital dos seguintes documentos:

- frente e verso de documento oficial de identificação que **contenha número do CPF** da pessoa que está se inscrevendo;
- frente e verso de documento oficial de identificação **com foto** (conforme [ITEM 19.7](#)), caso este não seja o utilizado para cumprir o item anterior;
- **NO CASO DE PESSOAS COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS**, a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL deve ser acompanhada **também** de frente e verso de documento oficial de identificação **com foto da pessoa responsável legal**.

7.5 Os documentos devem atender aos requisitos de qualidade de imagem do ITEM 4.12, e serem anexados exclusivamente **durante o período de inscrições (cronograma)**.

8 SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

8.1 A distribuição das vagas ofertadas neste edital, em cada curso e turno, será realizada a partir de três critérios:

- a) 62,8% das vagas para obedecer ao sistema de cotas da [Lei nº 12.711 de 2012](#), alterada pela [Lei nº 14.723, de 2023](#), e das cotas institucionais do IFBA, **DESTINADAS A ESTUDANTES QUE TENHAM ESTUDADO INTEGRALMENTE TODOS OS ANOS DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DO SISTEMA PÚBLICO** de ensino brasileiro ([ITEM 10](#)), (incluídas as subdivisões dessas vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, faixa de renda e Pessoas com Deficiência);
- b) 5% das vagas estão reservadas para pessoas **candidatas com deficiência** (exanumerária), **independentemente da renda e da origem escolar** (ou seja, **independente de ter estudado em**



escolas públicas ou particulares) - RESOLUÇÃO CONSUP/IFBA Nº 141, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024. (ITEM 11).

- c) 32,2% das vagas restantes estão reservadas para **Ampla Concorrência**, destinadas a candidatas/os que não cumprem o requisito de ter estudado o Ensino Médio integralmente em escolas do sistema público de ensino brasileiro.

8.1.1 TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS CONCORRERÃO, INICIALMENTE, ÀS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. APENAS SE NÃO ALCANÇAR NOTA PARA INGRESSO POR MEIO DA AMPLA CONCORRÊNCIA, PASSARÃO A CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PELO PROGRAMA ESPECIAL DE COTAS para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, respeitando-se a ordem decrescente da classificação obtida através do sorteio eletrônico, mesmo que tenham optado pelas cotas, garantido o que diz a Lei nº 14.723, de 2023.

8.1.2 Para concorrer às vagas por meio do Sistema de **Cotas para estudantes que tenham estudado o Ensino Médio INTEGRALMENTE em escolas públicas (ITEM 10) e suas subdivisões**, assim como as vagas destinadas às **Pessoas com Deficiência (ITEM 11)**, a pessoa candidata deverá concordar e atender aos critérios exigidos para cada tipo de cota.

8.1.3 Para isso, deverá ler atentamente os comandos do sistema de inscrição para marcar uma ou mais opções que a pessoa candidata atenda aos critérios necessários ao tipo de vaga e, na sequência, confirmar que deseja concorrer a essas vagas.

8.1.4 As vagas da Ampla Concorrência correspondem, **inicialmente, a 32,2%** (trinta e dois vírgula dois por cento) do total de vagas de cada curso, porém, **eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Decreto nº 7.824 de 2012** (que regulamenta a Lei de Cotas), conforme seu art. 5º, §1º: “*Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata este Decreto implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior*”; e da Resolução CONSUP/IFBA Nº 141, de 11 de setembro de 2024, conforme seu artigo 1º, e da Portaria Normativa nº 18, de 2012 (que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino), conforme seu art. 11, §1º.

8.1.5 Eventualmente, as vagas de que tratam o ITEM 8.1.b que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro de vagas da Ampla Concorrência.

9_PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 Primeiramente, todas as pessoas candidatas inscritas, independente de grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência, serão classificados em ordem decrescente de notas, até o limite de vagas ofertadas para ampla concorrência.

9.2 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, as pessoas candidatas que concorram às vagas reservadas e que não foram selecionados nos termos do item 9.1 serão classificadas em ordem decrescente de notas, considerando a seguinte ordenação:

- I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;
- II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
- IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos ou pardos;
- V - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem indígenas;



VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;

VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas;

IV - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos ou pardos; e

X - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem indígenas;

9.3 Ao indicar uma reserva de vaga (cota) a qual deseja concorrer, a pessoa candidata concorrerá também em todas as reservas de vagas das demais ações afirmativas menos restritivas que a indicada por ela, conforme quadro a seguir:

Reserva escolhida na inscrição	Também concorre para as vagas			
LB_PP	AC	LI_EP	LI_PP	LB_EP
LB_I	AC	LI_EP	LI_I	LB_EP
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP
LB_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD	LB_EP
LB_EP	AC	LI_EP	-	-
LI_PP	AC	LI_EP	-	-
LI_I	AC	LI_EP		
LI_Q	AC	LI_EP	-	-
LI_PCD	AC	LI_EP	-	-
LI_EP	AC	-	-	-
AC	AC	-	-	-

10 SOBRE AS COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

10.1 De acordo com as leis vigentes, fica estabelecido que 62,8% (sessenta e dois vírgula oito por cento) das vagas são reservadas para **ESTUDANTES QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO** em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, conforme os critérios dados pela redação da Lei nº 12.711 de 2012, alterada pela Lei 14.723 de 2023, da Lei nº 13.409 de 2016, do Decreto nº 7.824 de 2012, do Decreto nº 9.034 de 2017, da Portaria Normativa nº 18 de 2012 e da Portaria Normativa nº 9 de 2017.

10.1.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394 de 1996.

10.1.2 Para efeito de verificação da categoria administrativa das escolas (se **pública** ou **privada**), será considerada aquela que consta no site do INEP-MEC:

<https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/catalogo-de-escolas>

10.1.3 Entende-se o termo “**INTEGRALMENTE**” por **todas as séries do Ensino Médio: 1º ao 3º ano do Ensino Médio.**



10.1.4 Somente poderão concorrer a essas vagas as pessoas candidatas que na sua inscrição, comprovem por meio do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO ou, ainda, pela declaração modelo que consta no ANEXO 9:

- a. ter cursado o **Ensino Médio INTEGRALMENTE, do 1º ao 3º ano**, em escolas públicas, em cursos regulares ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b. ter obtido certificado de conclusão do Ensino Médio **emitido pelos sistemas públicos de ensino** com base em resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos.

10.1.5 A pessoa candidata que estudou pelo menos 1 (um) ano em escolas particulares NÃO TEM DIRETO ÀS VAGAS DE COTAS, mesmo que tenha estudado na condição de bolsista 100%

10.1.6 Para a pessoa candidata passar pela avaliação das bancas de verificação é necessário enviar os documentos solicitados através no portal [Gov.br](#), conforme orientações disponíveis no [ingresso.ifba.edu.br](#)

10.2 A distribuição das vagas para estudantes que cursaram **integralmente o Ensino Médio em escolas do sistema público de ensino** obedece os seguintes critérios, dados pela [Lei nº 12.711 de 2012](#), e suas alterações:

- I 50% (cinquenta por cento) das vagas são destinadas a estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (per capita)**, distribuídas nas seguintes categorias:
 - a) 79,69% LB_PP - Pessoas candidatas autodeclaradas pretos e pardos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
 - b) 1,62% LB_I - Pessoas candidatas autodeclaradas indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
 - c) 5,62% LB_Q - Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
 - d) 7,9% LB_PCD - Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
 - e) 5,17% LB_EP - Pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
- II 50% (cinquenta por cento) das vagas são reservadas a estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar superior a 1 (um) salário-mínimo per capita**, distribuídas nas seguintes categorias:
 - a) 79,69% LI_PP - Pessoas candidatas autodeclaradas pretos e pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
 - b) 1,62% LI_I - Pessoas candidatas autodeclaradas indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
 - c) 5,62% LI_Q - Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
 - d) 7,9% LI_PCD - Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
 - e) 5,17% LI_EP - Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).



10.2.1 A figura 1 ilustra de maneira simplificada a distribuição de vagas conforme a Lei de Cotas, as suas legislações complementares citadas neste edital e as cotas institucionais do IFBA (também esquematizado no ANEXO 1).

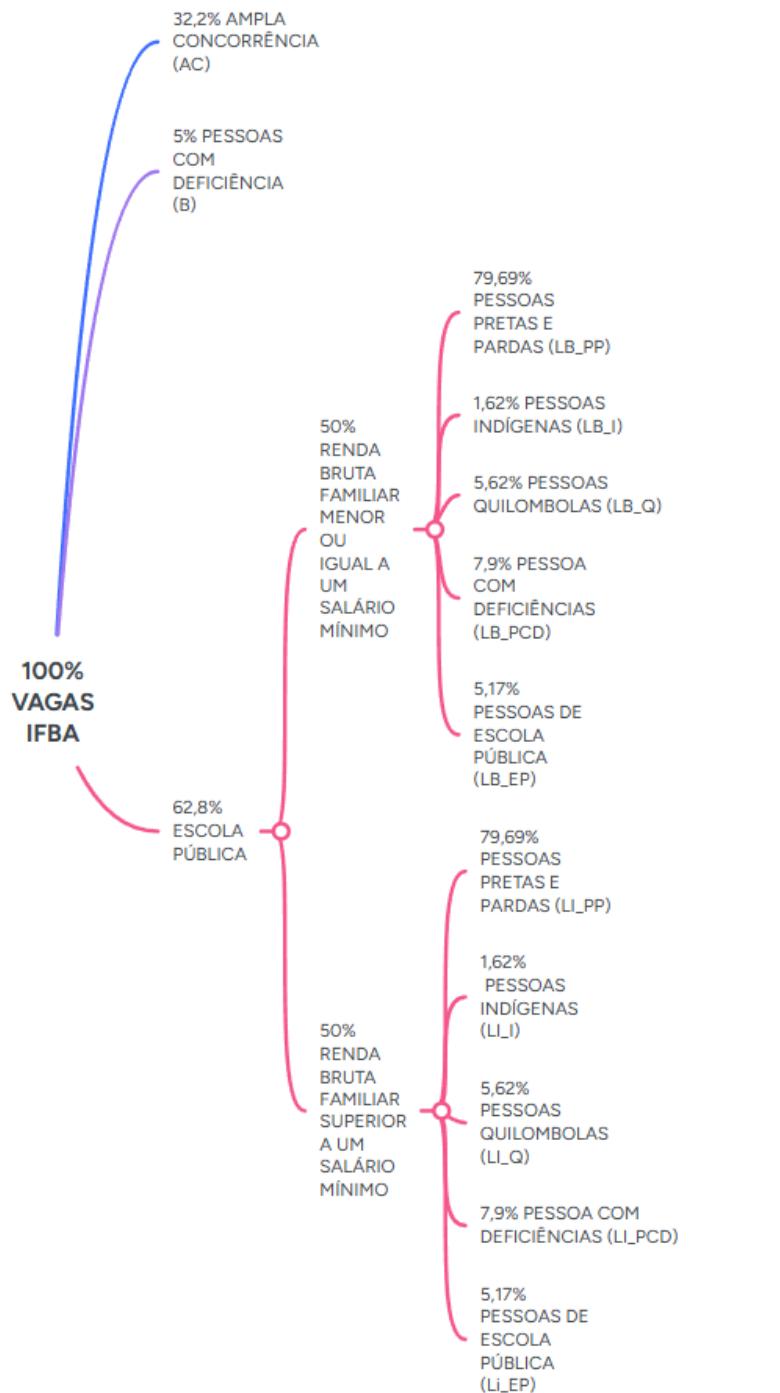


Figura 1: Percentuais de distribuição e subdivisões de vagas de acordo com a Lei nº 12.711 de 2012 e suas alterações, além das reservas orientadas pelas resoluções internas do IFBA

10.2.2 Sempre que a aplicação dos percentuais legais para a apuração da reserva de vagas (cotas) implicar em resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art. 11 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 2012.



10.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, na seguinte forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012, a saber:

REMANEJAMENTO DE VAGAS DA LEI Nº14.723/2023										
Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para	9º vai para	Por último volta para
LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_I	LB_PP	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PP	LB_I	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PP	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_I	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	AC

10.4 A pessoa candidata que tenha direito e tenha optado por concorrer às **vagas reservadas para estudantes egressos de escolas públicas** poderá ainda optar por concorrer às vagas das **subdivisões (ITEM 10.2)** dessa **reserva de vagas**, devendo, para comprovar o direito, apresentar – **além do disposto no ITEM 10.1.4** – conforme cada caso:

10.4.1 A pessoa candidata optante por concorrer às **vagas reservadas para pessoas PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS egressas integralmente do sistema público de ensino** deverá acompanhar no site ingresso.ifba.edu.br, de acordo com o Cronograma, a publicação do "**Ato convocatório para participação nas Bancas de Verificação**" que definirá:

- a. A pessoa candidata que optar por concorrer às **vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas)** deverá observar as regras estabelecidas para o procedimento da Banca de Heteroidentificação Racial (conforme ITEM 18 do edital). Caso aprovada e convocada para a banca, deverá enviar, por meio da plataforma Gov.br, o **documento de Autodeclaração de Pessoa Negra (preta ou parda) — ANEXO 3** — devidamente preenchido e assinado.
- b. A pessoa candidata que optar por concorrer às **vagas reservadas para indígenas** deverá realizar o envio do **ANEXO 4 — Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena**, devidamente preenchido e assinado, e deverá enviar documento no link da plataforma Gov.br.
- c. A pessoa candidata que optar por concorrer às **vagas reservadas para quilombolas** deverá enviar o **ANEXO 5 — Autodeclaração de Pertencimento Quilombola**, devidamente preenchido e assinado, e deverá enviar documento no link da plataforma Gov.br.

10.4.2 A pessoa candidata optante por concorrer às vagas reservadas para **candidatas/os com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, egressas/os do sistema público de ensino**, para a participação da Verificação da Reserva de Vagas para Ações Afirmativas de Cotas Sociais e Renda (ITEM 18) deverá enviar, através da plataforma do **Gov.br**, também de acordo com as datas presentes no **Cronograma**, os documentos abaixo relacionados (nos termos da Resolução IFBA nº 64 de 2022), podendo ser solicitados ainda outros documentos complementares:

- I Declaração de Composição Familiar (**ANEXO 6**), atestando, sob as penas da lei, a relação de todas as pessoas que moram na mesma casa e formam o núcleo familiar da pessoa candidata, indicando nome, ocupação dessas pessoas e o valor da renda mensal de cada uma.
- II Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa (**per capita**), de acordo com a ocupação/desocupação profissional das pessoas que formam o núcleo familiar, segundo Declaração de Composição Familiar (**ANEXO 6**)



10.4.3 Serão adotadas as seguintes definições apresentadas nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012:

Art. 2º

III – família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV – morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V – renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos (recebidos) por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI – renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

Art. 7º

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

10.4.4 Os documentos apresentados pelas pessoas candidatas serão arquivados na Instituição por, no mínimo, cinco anos.

10.5 Perderá o direito à vaga a pessoa candidata que não apresentar a documentação exigida e/ou não cumprir os prazos estabelecidos para ocupação da vaga reservada.

10.6 A pessoa candidata que prestar informação falsa, ainda que seja constatada após a matrícula e a qualquer tempo, estará sujeita ao cancelamento de sua matrícula no IFBA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.7 Todos os documentos necessários para a pessoa candidata passar pela avaliação das bancas de verificação deverão ser enviados no período estabelecido no CRONOGRAMA e através no portal Gov.br, conforme orientações disponíveis no ingresso.ifba.edu.br

11 SOBRE AS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1 Existem três tipos de cotas para pessoas com deficiência:

11.1.1 LB_PCD - Pessoas candidatas com deficiência, **QUE TENHAM RENDA BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS** (Lei n. 14.723/2023). (ITEM 10.2, I, d)

11.1.2 LI_PCD - Pessoas candidatas com deficiência, **INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS** (Lei n. 14.723/2023). (ITEM 10.2, II, d)

11.1.3 B - Pessoas candidatas com deficiência (PCD), **INDEPENDENTEMENTE DA RENDA E DA ORIGEM ESCOLAR.**



11.2 A cota “B” corresponde a **5% (CINCO POR CENTO) DAS VAGAS, POR CURSO E POR TURNO**, são garantidos através da Resolução CONSUP/IFBA Nº 141 de 11 de setembro de 2024, em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/15 - LBI, ao Decreto Federal nº 3.298 de 1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004, e Decreto nº 9.508/2018, além dos percentuais presentes e garantidos pela Lei de cotas.

11.3 Pessoas candidatas a qualquer reserva de vagas destinadas às **Pessoas Com Deficiência**, poderão se beneficiar quando apresentem as necessidades que exijam atendimento educacional especializado, obterão a disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologia assistiva para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

11.3.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146 de 2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

11.3.2 A pessoa candidata com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298 de 1999, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004), Art 1º da Lei nº 12.764 de 2012, no Art. 2º da Lei nº 13.146 de 2015 e no art. 1º da Lei nº 14.126 de 2021, Lei nº 14.768, de 2023 poderá optar por concorrer às vagas previstas no Anexo I do edital.

11.3.3 Pessoas candidatas que não atendam aos requisitos que atestam uma condição de deficiência, conforme estabelecido na legislação vigente, não serão consideradas aptas a ingressar nas vagas reservadas para pessoas com deficiência.

11.3.4 As vagas da cota “B” que não forem preenchidas por pessoas com deficiência serão incorporadas ao quadro de vagas da Ampla Concorrência.

11.4 Os exames e laudos comprobatórios apresentados pelas pessoas candidatas classificadas para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão analisados pela BANCA DE AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.

11.4.1 A Banca de Avaliação Biopsicossocial terá caráter multidisciplinar, sendo formada por profissionais das áreas da saúde, assistência social, psicologia e educação.

11.4.2 Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, as pessoas candidatas devem apresentar laudo médico e respectivos exames, conforme resolução 92 de 2023 do IFBA, art. 21 "a", a serem avaliados pela banca.

11.4.3 O laudo deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.4.4 Todos os documentos necessários à apresentação na **Convocação para as bancas de verificação** devem ser enviados no período estabelecido no CRONOGRAMA e através no portal do Gov.br, conforme orientações disponíveis no "Ato convocatório para participação nas Bancas de Verificação", acessível no site ingresso.ifba.edu.br

11.4.5 A mera apresentação do laudo médico não significa imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo a pessoa candidata aguardar o parecer da Banca de Avaliação da condição de pessoa com deficiência do IFBA.

11.4.6 A pessoa candidata que tiver o pedido indeferido pela Banca de Avaliação, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.

11.4.7 As pessoas candidatas não enquadradas como cotistas pela Banca de Avaliação Biopsicossocial serão realocados entre as demais vagas, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio.



11.5 Toda pessoa candidata que tenha se declarado como beneficiária da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá entregar como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, conforme conforme resolução 92 de 2023 do IFBA, art. 21 "a":

a) Candidatos e Candidatas com Deficiência Física:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, assinado por um/a médico/a, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.

b) Candidatos e Candidatas com Deficiência Intelectual:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, que deverá ser assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
- Laudo psicológico, que deverá ser assinado por um profissional da área de psicologia, contendo o nome e descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, como também descrição das funções mentais, funções executivas, funcionamento sensório-perceptivo, habilidades visuoespaciais, habilidades motoras finas, habilidades intelectuais, desempenho acadêmico e funcionamento comportamental e emocional, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e número do CRP do/a profissional que forneceu o laudo.

c) Candidatos Surdos e Candidatas Surdas ou com Deficiência Auditiva:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
- Exame de Audiometria, no qual constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.

d) Candidatos Cegos e Candidatas Cegas ou com Baixa Visão:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
- Exame Oftalmológico, em que constem a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

e) Candidatos e Candidatas com Surdocegueira:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudos médicos deverão ser assinados por médicos especialistas na área da visão e audição, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.



- Exame de Audiometria no qual constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.
- Exame Oftalmológico em que constem a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.

f) Candidatos e Candidatas com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau do transtorno e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.
- Laudo psicológico, que deverá ser assinado por um profissional da área de psicologia, contendo o nome e descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, como também, descrição das funções mentais, funções executivas, funcionamento sensório-perceptivo, habilidades visuoespaciais, habilidades motoras finas, habilidades intelectuais, desempenho acadêmico e funcionamento comportamental e emocional, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e número do CRP do/a profissional que realizou o exame.

g) Candidatos e Candidatas com Deficiência Múltipla:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudos médicos, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos/as profissionais que realizaram o exame.
- Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe da/o profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.
- Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.

12 SOBRE AS COTAS PARA QUILOMBOLAS

12.1 É garantido pela Lei de cotas, um percentual reservado às pessoas quilombolas.

12.1.1 São condições **CUMULATIVAS** para concorrer à cota de vagas reservadas para Quilombolas, nos cursos Técnicos Subsequentes:

- I ser pessoa quilombola e moradora de Comunidade Quilombola, urbana ou rural, (conforme inciso II, do § 3º, do Art. 1º da Resolução nº 78 de 2022 do CONSUP-IFBA);
- II ter cursado integralmente o Ensino Médio (1º ao 3º) em escola(s) do sistema público de ensino;
- III ter concluído a inscrição, informando ser quilombola e confirmado a opção por concorrer à modalidade de cota para esse público.

12.1.2 A comprovação de pertencimento à comunidade quilombola ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos à **banca de verificação**:

- I **Certidão** de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares;



II **Declaração** de que a pessoa candidata mora em comunidade quilombola, **assinada** pela presidência ou coordenação da Associação Quilombola à qual a pessoa candidata pertence e por mais **duas testemunhas** da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deve fazer parte da direção/coordenação da Associação.

12.1.3 Todos os documentos necessários à apresentação na Convocação para as bancas de verificação deverão ser enviados no período estabelecido no cronograma e através no portal do Gov.br, conforme orientações disponíveis no ingresso.ifba.edu.br

12.1.4 As Comunidades Remanescentes de Quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto nº 4.887 de 2003.

13 SOBRE A CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÕES REALIZADAS

13.1 Após o encerramento do período de inscrições, será divulgada nos sites ingresso.ifba.edu.br e concurso.fundacaocefetminas.org.br a **LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS**, em ordem alfabética, contendo os nomes de **TODAS as pessoas inscritas** que:

13.1.1 tiverem **preenchido corretamente** todos os campos obrigatórios do sistema de inscrição, dentro do prazo previsto no cronograma;

13.1.2 tiverem **efetivado o pagamento da taxa de inscrição** dentro do prazo estabelecido, caso **não tenha solicitado ou não tenha sido contemplado com a isenção da taxa**.

13.2 Mediante verificação prévia do **certificado de conclusão e histórico escolar de todo o Ensino Médio ou, ainda, pela declaração modelo que consta no ANEXO 9**, a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS também indicará se as pessoas candidatas às cotas destinadas às pessoas que estudaram o Ensino Médio **INTEGRALMENTE** em escolas públicas estão aptas a concorrer a estas vagas.

13.2.1 A pessoa candidata às cotas destinadas às pessoas que estudaram o Ensino Médio **INTEGRALMENTE** em escolas públicas será realocada na Ampla Concorrência, caso

1 não comprove ter estudado o Ensino Médio **INTEGRALMENTE** em escolas públicas por meio do certificado de conclusão e histórico escolar de todo o Ensino Médio ou, ainda, pela declaração modelo que consta no ANEXO 9;

2 ou não anexe o certificado de conclusão e histórico escolar de todo o Ensino Médio nem a declaração modelo que consta no ANEXO 9, comprovando ter estudado o Ensino Médio **INTEGRALMENTE** em escolas públicas.

13.3 A pessoa candidata **poderá apresentar recurso**, conforme o ITEM 15, dentro do prazo previsto no cronograma, caso identifique algum erro em sua situação na Lista Preliminar de Inscrições Confirmadas.

13.4 Após a análise dos recursos apresentados contra a Lista Preliminar de Inscrições, será publicada a **LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS**, nos sites ingresso.ifba.edu.br e concurso.fundacaocefetminas.org.br, na data definida no cronograma deste edital.

13.5 A **confirmação de inscrição** pela **LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS** **NÃO** significa **classificação ou aprovação**, devendo a pessoa candidata acompanhar nos sites ingresso.ifba.edu.br e concurso.fundacaocefetminas.org.br as **publicações previstas** para a realização das próximas etapas, **nas datas definidas no cronograma**.

13.6 A pessoa candidata que **não tiver a sua inscrição confirmada na LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS** **não terá acesso aos locais de transmissão do sorteio no dia da sua realização**, mesmo que apresente o boleto bancário quitado no período destinado às inscrições.

14 SOBRE O SORTEIO



14.1 A seleção das pessoas candidatas para os Cursos Técnicos SUBSEQUENTES será realizada por meio de sorteio eletrônico.

14.1.1 O sorteio eletrônico consiste em distribuir aleatoriamente as inscrições realizadas para cada curso disponível neste edital e, por meio de um sistema eletrônico, listá-las em ordem de classificação que determina a ordem de chamada das pessoas candidatas.

14.1.2 O sorteio eletrônico ocorrerá na data definida no Cronograma disponível neste edital. A transmissão ocorrerá virtualmente, pela internet, e **DE ACESSO PÚBLICO**, através do canal da **TV IFBA no Youtube**, no horário a ser previamente estabelecido e divulgado nos sites ingresso.ifba.edu.br e concurso.fundacaocefetminas.org.br

14.1.3 O sorteio eletrônico é auditável e transparente.

14.2 O sorteio será realizado para cada curso ofertado no campus, sendo um curso por vez, no caso de haver mais de um curso no campus.

14.3 Cada campus ofertante de cursos na forma subsequente terá uma equipe de servidores/as responsável pela operacionalização da transmissão do sorteio eletrônico no campus para as pessoas candidatas que desejarem acompanhar o sorteio presencialmente.

14.4 Participará do sorteio eletrônico a pessoa candidata que estiver com a inscrição confirmada no processo de ingresso deste Edital.

14.5 No dia do sorteio, a pessoa candidata que não estiver com a inscrição confirmada, no processo de ingresso deste Edital **não participará do sorteio eletrônico por não ter completado a inscrição**.

14.6 Caso o número de pessoas candidatas inscritas por turma seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, a realização do sorteio eletrônico será facultativa.

14.6.1 Neste caso, cada pessoa candidata inscrita será contemplada com uma vaga e serão convocadas para matrícula em primeira chamada.

14.6.2 Caso não haja preenchimento total de vagas de algum curso, o IFBA poderá ofertar as vagas ociosas por meio de um Edital simplificado de vagas remanescentes para preenchimento da turma, conforme o ITEM 21.

14.7 Não caberá recurso administrativo **contra o sistema** de sorteio eletrônico, posto que o sorteio será público, auditável e com a presença de pessoas interessadas.

14.8 O sorteio eletrônico será realizado uma única vez por cada curso de cada campus e dele resultará uma **lista de classificação geral**. Todas as pessoas inscritas nos cursos subsequentes terão seus nomes nesta lista de classificação geral. **A presença do nome na lista de classificação geral NÃO significa que a pessoa candidata será chamada**.

14.9 Depois da realização do sorteio e da publicação da lista de classificação geral, a pessoa candidata poderá ser:

- a) CLASSIFICADA dentro do número de vagas deste Edital:
Seu nome constará na lista de **Resultado PRELIMINAR de Classificação**;
- b) NÃO CLASSIFICADA dentro do número de vagas deste Edital:
Seu nome não constará na lista de **Resultado PRELIMINAR de Classificação** e deverá aguardar na LISTA DE ESPERA.

14.10 As ações e acontecimentos no sorteio eletrônico serão registrados em ata, que será assinada por duas testemunhas presentes, pelo/a responsável pelo sorteio eletrônico no campus e pela Diretoria-Geral do campus.



15 SOBRE RECURSOS

15.1 A pessoa candidata que identificar situação que julgue incorreta no Processo Seletivo poderá fazer recurso solicitando análise da situação para eventual correção.

15.1.1 O recurso será feita EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de inscrição, disponível em concurso.fundacaocefetminas.org.br, acessado por meio do *login* com CPF e senha individuais cadastrados na inscrição, em formulário próprio (menu ‘Área da/o candidata/o’, submenu ‘Recursos’), com exceção de casos do ITEM 18.9, que possui regramento próprio,

15.1.2 Os resultados de análises dos recursos interpostos serão publicados na “Área da/o candidata/o”, no submenu “Recursos”, do mesmo sistema de inscrição concurso.fundacaocefetminas.org.br, para consulta individual mediante *login* e senha próprios da pessoa candidata, com exceção de casos do ITEM 19.9, que possui regramento próprio.

15.2 Em cada etapa deste processo seletivo, somente serão analisados os recursos enviados dentro dos respectivos períodos previstos no cronograma deste edital.

15.3 Não serão deferidos recursos que tratem de situação que não seja de responsabilidade do IFBA, bem como de informações incorretas cuja responsabilidade de prestação seja da própria pessoa candidata.

16 SOBRE A CLASSIFICAÇÃO

16.1 A classificação das pessoas candidatas aptas será realizada por sistema eletrônico da Fundação CEFETMINAS e obedecerá à **ordem obtida mediante o sorteio eletrônico (conforme ITEM 14)**.

16.1.1 São consideradas aptas as pessoas candidatas que constarem na **LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS**

16.2 As pessoas candidatas aptas concorrem e são classificadas entre as pessoas candidatas aptas inscritas **na mesma reserva de vaga do mesmo curso e campus**.

16.2.1 Toda pessoa candidata apta será classificada para as vagas de Ampla Concorrência, ainda que concorra também a uma das reservas de vaga (cotas).

16.3 A **classificação geral** da pessoa candidata se dará pela Ampla Concorrência considerando o curso escolhido como 1^a opção.

16.4 A partir da publicação do ‘Resultado PRELIMINAR de Classificação’, a classificação individual poderá ser consultada na ‘Área da pessoa candidata’ do sistema de inscrição concurso.fundacaocefetminas.org.br, por meio de consulta individual mediante *login* e senha próprios da pessoa candidata.

16.5 As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas serão convocadas para a **matrícula ou para as bancas de verificação**, enquanto houver vagas disponíveis, conforme a ordem de classificação das pessoas candidatas classificadas na mesma ‘Reserva de Vaga’, mesmo curso e mesmo campus, conforme as políticas de reserva de vagas.

16.6 Para fins de convocação para matrícula, será considerada a ordem de classificação que determina a ordem de chamada das pessoas candidatas.

17 SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

17.1 O **RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO** será divulgado na data definida no cronograma deste edital

17.1.1 O **RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO NÃO IMPLICA APROVAÇÃO** nem convocação para matrícula ou para as bancas de verificação, quando for o caso.



17.2 O ‘Resultado PRELIMINAR de Classificação’ poderá ser consultado mediante:

- I. a lista de ‘Resultado Preliminar de Classificação’ publicada nos sites de endereços eletrônicos ingresso.ifba.edu.br e concurso.fundacaocefetminas.org.br – na qual constarão os nomes e a classificação pela ordem obtida no sorteio eletrônico da pessoa candidata **PRELIMINARMENTE CLASSIFICADAS/OS NAS VAGAS** ofertadas, ou;
- II. o Resultado Individual Preliminar – no qual constará a situação de classificação ou desclassificação/indeferimento individual, acessível por meio de login e senha individual no site do sistema de inscrição da seleção concurso.fundacaocefetminas.org.br.

17.3 Caso a pessoa candidata identifique erro do IFBA no Resultado PRELIMINAR, poderá fazer RECURSO contra o ‘Resultado PRELIMINAR de Classificação’, nos termos do ITEM 14, apenas no prazo definido no cronograma deste edital, para eventual avaliação da situação pelo IFBA.

17.3.1 Caso haja deferimento de recursos, a modificação necessária **poderá resultar em alteração classificatória, podendo gerar inclusão ou até exclusão de pessoas candidatas** do ‘Resultado PRELIMINAR de Classificação’ para o ‘Resultado DEFINITIVO de Classificação’, bem como Chamadas de Convocação para Matrícula ou bancas de verificação.

17.4 Na data definida no cronograma, no site de endereço eletrônico ingresso.ifba.edu.br, será publicado o ‘Resultado FINAL de Classificação’ e ‘Convocação para Matrícula ou bancas de verificação’, com os nomes e a classificação pela ordem obtida no sorteio das pessoas candidatas DEFINITIVAMENTE CLASSIFICADAS/OS nas vagas ofertadas para matrícula na 1^a chamada.

17.4.1 O **RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO** não é garantia de matrícula efetivada.

17.4.2 A convocação para matrícula ou para as bancas de verificação assegura APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual a pessoa candidata se inscreveu.

17.4.3 Para que se efetive a matrícula, os documentos exigidos devem ser entregues ou enviados, a depender do tipo de vaga para a qual a pessoa candidata foi aprovada.

17.4.4 A matrícula ou o registro acadêmico estará condicionado à verificação pelo IFBA da comprovação do atendimento aos critérios determinados neste edital para ocupação da vaga e dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

17.4.5 No caso de curso oferecido em que haja vagas para chamada tanto para o 1º quanto para o 2º semestre, a convocação para matrícula ou para as bancas de verificação no 2º semestre somente será publicada após a finalização das matrículas de todas as pessoas candidatas convocadas para o 1º semestre do curso.

17.5 É de responsabilidade da pessoa candidata informar-se sobre a publicação do ‘Resultado FINAL de Classificação’ e ‘Convocação para matrícula ou bancas de verificação’ a ser divulgada pelo IFBA, bem como permanecer atenta aos editais, ao site e às demais publicações e comunicados referentes a esse processo de seleção.

18 SOBRE A AFERIÇÃO DO DIREITO ÀS COTAS DE PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PCD E COM RENDA INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

18.1 A comprovação do direito às vagas reservadas de que trata este edital é uma ação de combate a fraudes em cotas de vagas reservadas, visando a proteção do direito dos grupos da população que têm direito à matrícula em cada respectivo tipo de vagas reservadas (cotas).

18.2 Os procedimentos e orientações para comprovação do direito às cotas das pessoas candidatas inscritas para vagas reservadas, serão divulgados no site de endereço eletrônico ingresso.ifba.edu.br, após a publicação do ‘Resultado DEFINITIVO de Classificação’ e ‘Convocação para Matrícula ou bancas de verificação’.



18.3 Para as pessoas candidatas aprovadas através das cotas para pessoas negras (pretas e pardas) que tenham sido convocadas para matrícula, o IFBA realizará procedimento de **Banca de Heteroidentificação Racial de pessoas Negras (Pretas ou Pardas)**, conforme Resolução CONSUP nº 24 de 2021.

18.3.1 Será convocada para os procedimentos de comprovação do direito às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) toda pessoa candidata aprovada dentro do número de vagas correspondente que tenha informado na sua inscrição ser preta ou parda, e **tenha assinalado no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas Pretas ou Pardas e que atenda à condição de ter estudado o Ensino Médio INTEGRALMENTE em escolas públicas.**

18.3.2 A verificação realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) levará em consideração em seu parecer, além da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) firmada no ato de inscrição, **os critérios fenotípicos da pessoa candidata**, conforme Art. 2º do capítulo I da Resolução CONSUP-IFBA nº 24 de 2021:

§3º. Para fins de aplicação do conteúdo desta normativa, entende-se como “Fenótipo” um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos, a fisionomia, que combinadas ou não, permitem identificar a população negra (pretas(os) e pardas(os) e,consequentemente deferir ou indeferir a autodeclaração de candidatas(os) optantes por cotas raciais).

18.3.3 Para análise e procedimento de heteroidentificação deste edital, não serão considerados e analisados documentos e imagens que não sejam da própria pessoa candidata.

18.3.4 A comprovação do direito às vagas reservadas para pessoas Pretas ou Pardas, quando da Convocação para as bancas de verificação, levará em consideração o envio **via Gov.br**, a 'Autodeclaração de Pessoa Negra (preta ou parda)' (ANEXO 3) preenchida e assinada, além de atender às condições do ITEM 18; de acordo com as datas no Cronograma.

18.4 Para as pessoas candidatas aprovadas através das cotas para Pessoas com Deficiência que tenham sido convocadas para matrícula, o IFBA realizará procedimento da Banca de Avaliação Biopsicossocial.

18.4.1 A Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência é formada por uma equipe multidisciplinar e tem por objetivo o reconhecimento e a manutenção do direito às cotas reservadas às pessoas com deficiência, a partir de uma perspectiva mais integrativa e funcional, conforme disposto no artigo 9º da Resolução CONSUP/IFBA nº 92/2023

18.4.2 A Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência levará em consideração em seu parecer os impedimentos funcionais e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação de desempenho de atividades; e a restrição de participação na sociedade, conforme regramentos do ITEM 11.

18.4.3 Será convocada para os procedimentos de comprovação do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência toda pessoa candidata aprovada dentro do número de vagas correspondente que tenha informado na sua inscrição ser Pessoa com Deficiência, e **tenha assinalado no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.**

18.4.4 O deferimento do direito à referida cota ocorrerá por soma dos pareceres favoráveis da maioria absoluta simples dos componentes da banca.

18.4.5 A pessoa candidata perderá o direito à vaga reservada para pessoa com deficiência quando o resultado definitivo da Banca de Avaliação Biopsicossocial a considerar "inelegível à candidatura ao ingresso pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência", neste caso:

- a. Sendo pessoa candidata à cota B, será considerada apenas a classificação da ampla concorrência.
- b. Sendo pessoa candidata à cota LB_PCD, conforme sua classificação, a pessoa poderá ser reclassificada nas chamadas seguintes na cota LB_EP, caso atenda aos requisitos para a **cota para pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (por pessoa)** e à **condição de ter estudado o Ensino Médio INTEGRALMENTE em escolas públicas.**



c. Sendo pessoa candidata à cota LI_PCD, conforme sua classificação, a pessoa poderá ser reclassificada nas chamadas seguintes na cota LI_EP, caso **atenda à condição de ter estudado o Ensino Médio INTEGRALMENTE em escolas públicas.**

18.4.6 A comprovação do direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência, quando da Convocação para as bancas de verificação, levará em consideração os critérios estabelecidos nos ITENS 11 e 20, mediante o envio, **via Gov.br**, dos documentos originais dos exames e laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), de acordo com as datas no Cronograma;

18.4.7 A efetivação da matrícula de pessoas candidatas convocadas para as vagas reservadas às pessoas com deficiência somente poderá ocorrer após parecer favorável da Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência, do IFBA.

18.5 Para as pessoas candidatas aprovadas através das **cotas para pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (por pessoa)** que tenham sido convocadas para matrícula, o IFBA realizará procedimento de verificação do direito da pessoa candidata a tais vagas.

18.5.1 Será avaliada para as **cotas para pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (por pessoa)** toda pessoa candidata aprovada dentro do número de vagas correspondente que **atenda à condição de ter estudado o Ensino Médio INTEGRALMENTE em escolas públicas e tenha assinalado no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.**

18.5.2 A comprovação do direito às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (por pessoa), quando da Convocação para as bancas de verificação, levará em consideração os critérios estabelecidos no ITEM 10.2 e ITENS 10.4.2 e 10.4.3, mediante o envio **via Gov.br**, do formulário de ‘Declaração de Renda’ (ANEXO 6) preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal per capita, de acordo com as datas no Cronograma.

18.6 Para as pessoas candidatas aprovadas através das cotas para pessoas **Indígenas**, quando da Convocação para as bancas de verificação, deverão enviar, **via Gov.br** o documento ANEXO 4, ‘Autodeclaração de Indígena’, preenchida e assinada; de acordo com as datas no Cronograma.

18.7 Pessoas candidatas que tenham se inscrito para concorrer às vagas reservadas para pessoas **Quilombolas**, quando da Convocação para as bancas de verificação, deverão enviar, **via Gov.br**, **Certidão** de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares e **Declaração** de que a pessoa candidata mora na comunidade quilombola, **assinada** pela presidência ou coordenação da Associação Quilombola à qual a pessoa candidata pertence e por de mais **duas testemunhas** da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da direção/coordenação da associação, **além de atender às condições do ITEM 12**, de acordo com as datas no Cronograma.

18.8 Pessoas candidatas convocadas para matrícula que tenham declarado se enquadrar em alguma das cotas “LB” deverão passar pelos procedimentos de comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (por pessoa) além dos procedimentos da banca do outro tipo de cota associada, para comprovação do direito à matrícula na vaga reservada.

18.9 Em caso de indeferimento, a pessoa candidata poderá interpor **recurso** contra a decisão da Banca correspondente, exclusivamente **através do procedimento e prazo a ser definidos no documento específico de sua(s) banca(s)**, a serem publicados juntamente com a convocação para matrícula.

18.9.1 Do parecer da Banca Recursal não caberá outro recurso.

18.10 A efetivação da matrícula da pessoa candidata convocada para vagas reservadas a qualquer das cotas deste edital somente poderá se dar após parecer definitivo favorável da Banca correspondente.

18.11 A pessoa candidata poderá ser convocada, a qualquer tempo, em caráter obrigatório, para procedimento de Banca em formato presencial.

19 SOBRE A MATRÍCULA



19.1 A matrícula é destinada exclusivamente às pessoas candidatas que, uma vez classificadas neste processo de ingresso, **sejam convocadas** por meio da publicação do documento de **Resultado FINAL de classificação e Convocação para a matrícula ou bancas de verificação** e comprovem o direito à matrícula na vaga para a qual foi convocada, considerando inclusive o ITEM 18 e o ITEM 4.3.2.

19.2 Ao ser convocada para matrícula, a pessoa candidata somente poderá efetivar matrícula **no prazo estabelecido no cronograma da chamada na qual seu nome foi publicado, independentemente da data de início do curso no IFBA**.

19.3 A efetivação da matrícula da pessoa candidata apenas será concretizada se comprovar ter **CONCLUÍDO o Ensino Médio, incluído todo o 3º ano**, em cursos regulares ou cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

19.3.1 Não será efetivada matrícula baseada em promessa de conclusão futura da escolaridade exigida, de nenhuma natureza.

19.4 A matrícula para estudantes ingressantes acontecerá **OBRIGATORIAMENTE** de forma online.

19.5 A matrícula online é uma ferramenta ligada ao conceito de inovação que tem como objetivo a melhoria contínua e a facilitação de processos acadêmicos que envolvem documentação em formato físico por meio da tecnologia.

19.5.1 A matrícula online é realizada através da plataforma gov.br

19.5.2 A pessoa candidata deverá seguir as instruções publicadas no site do Ingresso, bem como o passo-a-passo disponível em tutorial publicado no mesmo site ingresso.ifba.edu.br.

19.5.3 Toda documentação necessária para matrícula, listada no ITEM 19.6, será encaminhada em formato de imagens digitais que atendam aos requisitos do ITEM 4.12 para o formato e qualidade das imagens digitais da documentação para matrícula.

19.5.4 O sistema exibirá uma mensagem indicando que a solicitação da matrícula foi concluída com sucesso pela pessoa candidata.

19.5.5 A confirmação definitiva, no entanto, apenas ocorre quando a Unidade de Registro Acadêmico do campus responsável pela oferta do curso realizar a validação das informações fornecidas.

19.5.6 É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a validação da matrícula on-line, através da opção “Minhas Solicitações”, bem como acessar seu e-mail e SMS, periodicamente, para que não perca notificações enviadas quando identificados problemas ou inconsistências pela Unidade de Registro Acadêmico do campus.

19.5.7 Somente irá aparecer como disponível para a correção, os dados que estiverem incorretos. Após o ajuste enviar novamente as informações e aguardar a análise pela Unidade de Registro Acadêmico do campus até que o status da solicitação passe para “Atendido”.

ATENÇÃO!

A qualquer tempo, as informações prestadas pelas pessoas candidatas ingressantes convocadas para matrícula serão verificadas e, caso sejam detectadas informações inverídicas, falsas, documentos adulterados e/ou a não comprovação dos requisitos obrigatórios, à pessoa candidata será imputado o procedimento administrativo cabível, sem prejuízo de eventuais sanções penais.

19.6 São documentos comuns a todos os/as estudantes ingressantes:

- I. Histórico Escolar completo do 1º ao 3º ano do Ensino Médio;
- II. Certificado de conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano);
- III. Documento Oficial de Identificação com foto;



- IV. CPF;
- V. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- VI. 01 (uma) foto 3x4 atual;
- VII. Comprovante de Residência atual;
- VIII. Título de Eleitor com a IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, para brasileiras/os maiores de 18 anos de idade;
- IX. Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a Resolução nº 19 de 2006 do IFBA.

19.6.1 A documentação escolar emitida por país estrangeiro deverá possuir validade legal em território nacional brasileiro.

19.6.2 No caso de apresentação para matrícula de documentação emitida por país estrangeiro (não brasileiro), tais documentos deverão estar acompanhados da respectiva tradução, legalmente válida em território nacional brasileiro, para análise por uma comissão do IFBA especificamente constituída para avaliar o atendimento às necessidades legais, conforme as legislações vigentes e ainda quanto a casos omissos relacionados.

19.6.3 Os documentos relacionados no Art. 12 incisos I ao IX, além de outros específicos, a depender do caso, deverão ser anexados ao formulário da matrícula on-line e não precisarão ser apresentados no formato físico no campus, **com exceção do histórico escolar que deve ser apresentado dentro do período determinado por cada campus.**

19.6.4 DOCUMENTOS ADICIONAIS CONDICIONAIS:

- a. CANDIDATOS **BRASILEIROS DO SEXO MASCULINO, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS**, deverão apresentar prova de estar em dia com as obrigações militares
- b. PESSOAS CANDIDATAS **COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS** na data da matrícula deverão apresentar ainda: Documento oficial de identificação de um responsável legal
- c. PESSOAS CANDIDATAS **NÃO BRASILEIRAS** devem apresentar ainda: Visto de permanência no Brasil, além da documentação mencionada no ITEM 19.6, caso se aplique.

19.7 São considerados Documentos Oficiais de Identificação EXCLUSIVAMENTE: carteira de Identidade ou Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaporte, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Carteira de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.

19.7.1 O Documento Oficial de Identificação válido deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.

19.7.2 Não será aceita imagem digital de cópia do Documento Oficial de Identificação, ainda que autenticada. Nem será aceito o protocolo de emissão do Documento Oficial de Identificação.

19.7.3 Não serão aceitos como Documentos Oficiais de Identificação: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

19.8 A mera apresentação da documentação não significa imediata confirmação da matrícula, devendo a pessoa candidata aguardar a análise dos documentos pelo IFBA e o recebimento do comprovante de matrícula em caso de análise positiva.

19.9 Caso quaisquer documentações apresentadas para matrícula sejam identificadas como **incompatíveis, incompletas, rasuradas, falsas, ou divergentes das apresentadas na inscrição**, será **invalidada a aprovação** da



pessoa candidata no Processo de Ingresso e sua matrícula na vaga será impossibilitada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10 Os endereços e contatos dos campi participantes deste Processo Seletivo estão listados no ITEM 22.

20 SOBRE PERDA DE DIREITO À PARTICIPAÇÃO E À MATRÍCULA

20.1 A QUALQUER TEMPO, todas as informações prestadas pela pessoa candidata convocada para matrícula serão verificadas e, caso sejam detectadas informações inverídicas, falsas, documentos adulterados e/ou a não comprovação dos requisitos obrigatórios, será imputado à pessoa candidata o procedimento administrativo cabível, sem prejuízo de eventuais sanções penais. Sendo assim:

20.1.1 A pessoa candidata será **DESCLASSIFICADA** do Processo de Ingresso quando:

- a. tenha realizado a inscrição em desconformidade com os requisitos deste edital.
- b. tenha praticado atos contrários aos regulamentos determinados para o Processo de Ingresso ou tenha utilizado meios ilícitos para a sua participação no Processo, tais como falsidade documental, informações divergentes ou a prática de fraude para efetivação da matrícula.
- c. tendo sido convocada, não compareça ao campus para o qual concorreu à vaga para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado na Chamada para a matrícula.
- d. Não comprove documentalmente ser a pessoa candidata convocada para matrícula.

20.1.2 A pessoa candidata perderá o direito à matrícula na vaga escolhida e será **REALOCADA**, em eventual nova chamada, entre as vagas do Processo de Ingresso, quando:

- a. tendo declarado no sistema de inscrição ser cotista, não comprove, nos termos do ITEM 191.6 e ITEM 18, uma ou mais condições necessárias para matrícula na vaga reservada à cota pleiteada (de escolaridade pública, de renda, de pessoa com deficiência, de raça ou etnia, ou de quilombolas). Nesse caso, a pessoa candidata será realocada para concorrer à vaga corretamente devida, seja de outra reserva de vagas ou da Ampla Concorrência.

20.1.3 A pessoa candidata terá sua matrícula **CANCELADA** e seu direito à vaga vedado, quando:

- a. em cuja inscrição seja identificada, a qualquer tempo, falsidade das informações ou das documentações prestadas durante o Processo de Ingresso ou na Matrícula.

20.2 À pessoa candidata eliminada, realocada, desclassificada ou com matrícula cancelada será assegurado o direito à ampla defesa.

21 SOBRE AS CHAMADAS PARA VAGAS REMANESCENTES

21.1 As pessoas candidatas convocadas para matrícula que não apresentarem toda a documentação exigida no período estabelecido ou que não comparecerem para efetivação da matrícula no período pré-determinado pelo IFBA serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

21.1.1 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias ao preenchimento das vagas estabelecidas no ANEXO 2, considerando o exposto no ITEM 3.6.

21.2 As vagas remanescentes serão preenchidas pelas pessoas candidatas que estiverem de acordo com a ordem decrescente de classificação, conforme os seguintes critérios:

- a. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre as pessoas candidatas aptas da mesma reserva de vaga da pessoa candidata que gerou a vaga remanescente (ampla concorrência, reserva para Pessoas com Deficiência ou sistema de cotas para estudantes de escolas públicas).
- b. As chamadas para o preenchimento de vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data da matrícula de cada curso, por meio de publicação de lista de



- convocação do campus, no site de endereço eletrônico ingresso.ifba.edu.br e na página eletrônica do próprio campus (ver lista no ITEM 22).
- c. As pessoas candidatas poderão, a critério da Diretoria Geral do Campus, ser contatadas, por ocasião de convocação, também por meio de telefone ou e-mail.

21.2 Para os cursos que, após a convocação de todas as pessoas candidatas aptas em 1^a opção, permanecerem com vagas remanescentes, serão convocadas as pessoas candidatas aptas que na inscrição optaram pelo curso em 2^a opção, conforme disposto no ITEM 4.3.2.

21.3 No caso de não preenchimento das vagas, aquelas ainda remanescentes deverão ser completadas através de Processo Seletivo Simplificado, cuja definição do formato, planejamento, realização e acompanhamento serão executados, de forma autônoma, por cada Campus, em conformidade com a [Resolução nº 31 de 2016 do CONSUP/IFBA](#).

22 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONTATOS

22.1 Casos não abordados neste edital serão decididos pelo IFBA.

22.2 Para informações relativas ao edital, a pessoa candidata deverá entrar em contato com o IFBA por meio de seus canais oficiais:

Departamento de Seleção de Estudantes – DESEL

E-mail: ingresso2026@ifba.edu.br

Tel.: 71 2102-0470 / 2102-0474

Whatsapp: 71 9 9665-3541

22.3 Para informações sobre os campi, a pessoa candidata deverá entrar em contato com o IFBA por meio de seus canais oficiais:

Campus	Endereço	E-mail	Telefone	WhatsApp
Barreiras	Rua Gileno de Sá Oliveira, nº 271, Bairro: Recanto dos Pássaros – Barreiras / Bahia.	ingresso.bar@ifba.edu.br	0800 077 0080	77 99954-9086
Brumado	Rua Francisco Manuel da Cruz, nº 55, Bairro: São José – Brumado / Bahia.	ingresso.bru@ifba.edu.br	77 99868-8060	77 99868-8060
Camaçari	Avenida Jorge Amado, s/nº, Parque Nascente do Rio Capivara. - Camaçari / Bahia	ingresso.camacari@ifba.edu.br	71 3649-8615	
Campo Formoso	Rua José Rufino, BA 220, KM 2,5 - Bairro Sítio Esplanada - Campo Formoso - BA	ingresso.cfo@ifba.edu.br	74 99915-1276 / 74 99934-1509	74 99915-1276 / 74 99934-1509
Euclides da Cunha	Rodovia BR 116 Norte, KM 220, s/n – Euclides da Cunha / Bahia.	ingresso.euc@ifba.edu.br	75 3199-3605	75 3199-3605
Eunápolis	Avenida David Jonas Fadini, s/n, Bairro: Rosa	ingresso.eun@ifba.edu.br	73 99978-4278	73 99978-4278



	Neto – Eunápolis / Bahia.			
Feira de Santana	Rodovia BR 324, Km 102, s/n, Bairro: Aviário – Feira de Santana / Bahia.	ingresso.fsa@ifba.edu.br	75 3199-3272	75 99193-3569
Ilhéus	Rodovia Ilhéus-Itabuna, BR 415, Km 13, Bairro: Vila Cachoeira – Ilhéus / Bahia.	ingresso.ilh@ifba.edu.br	73 9 9965 0955	73 99965-0955
Irecê	Avenida Professor Jorge Rodrigues, nº 1800, Bairro: Liberdade - Irecê / Bahia	ingresso.ire@ifba.edu.br	74 99139-7774	74 99139-7774
Jacobina	Avenida Centenário, 500 – Bairro: Nazaré – Jacobina / Bahia	ingresso.jac@ifba.edu.br	71 3090 9107	71 3090-9107
Jaguaquara	BR 420 SN Zona do Aeroporto, Zona Rural, Jaguaquara-BA	ingresso.jag@ifba.edu.br	71996608631	71 99660-8631
Jequié	Loteamento Cidade Nova, Rua F, s/n, Bairro: John Kennedy – Jequié / Bahia	ingresso.jqe@ifba.edu.br	0800 073 0024	73 3191 2258
Juazeiro	Rodovia BA 210, s/n, Bairro: Nova Juazeiro – Juazeiro / Bahia.	ingressoifba.jua@ifba.edu.br	0800 074 0074	71 3190-9145
Lauro de Freitas	Rua São Cristóvão, s/nº, Bairro: Itinga. Lauro de Freitas / Bahia.	ingresso.lft@ifba.edu.br	71 2102-0402	71 99132-0916
Paulo Afonso	Av. Marcondes Ferraz, 200, Q 26, Bairro: General Dutra – Paulo Afonso / Bahia.	ingresso.paf@ifba.edu.br	75 3199-3627	75 3199-3627
Porto Seguro	Rodovia BR 367, Km 57,5, Bairro: Fontana – Porto Seguro / Bahia.	ingresso.psg@ifba.edu.br	73 3191.2151	73 3191.2151
Salvador	Rua Emídio dos Santos, s/n, Bairro: Barbalho – Salvador / Bahia.	ingresso.ssa@ifba.edu.br	71 3190-9186	71 3190-9186
Santo Amaro	1ª Travessa São José, s/nº, Bomfim – Santo Amaro / Bahia.	ingresso.sam@ifba.edu.br	75 3199-3648	75 3241-0671
Santo Antônio de Jesus	Rua Viriato Lobo, S/N, Bairro: Campo do Governo – Santo Antônio	ingresso.saj@ifba.edu.br	71 3221-0394	71 3221-0394



	de Jesus / Bahia.			
Seabra	Estrada Vicinal para Tenda, s/n, Bairro: Barro Vermelho – Seabra / Bahia.	ingresso.sea@ifba.edu.br	75 99811-1125	75 99811-1125
Simões Filho	Via Universitária, s/n, Bairro: Pitanguinhas – Simões Filho / Bahia.	ingresso.sfl@ifba.edu.br	71 3190-9201	71 99961-0575
Ubaitaba	Rua Renato Laport, S/N, Centro, Ubaitaba / Bahia	ingresso.ubaitaba@ifba.edu.br	0800 073 0025	0800 073 0025
Valença	Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n, Bairro do Tento – Valença / Bahia.	ingresso.val@ifba.edu.br	0800 075 0090	0800 075 0090
Vitória da Conquista	Av. Amazonas, nº 3.150, Bairro: Zabelê – Vitória da Conquista / Bahia.	ingresso.conquista@ifba.edu.br	77 99929-9331	77 99929-9331

Salvador, 02 de dezembro de 2025

LUZIA MATOS MOTA
Reitora



ANEXO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PELA LEI DE COTAS

DISTRIBUIÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS POR CADA TIPO DE RESERVA DE VAGA		CÓDIGO DE RESERVA DE VAGA
<p>32,2%* AMPLA CONCORRÊNCIA (Todas/os as/os candidatas/os, provenientes de escolas de qualquer regime jurídico: privadas ou públicas)</p>		AC
<p>5% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Candidatos com deficiência, independentemente da renda e da origem escolar (exanumerária) - Resolução CONSUP/IFBA Nº 141, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.</p>		B
<p>62,8% ENSINO FUNDAMENTAL CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS</p>	<p>50% RENDA BRUTA FAMILIAR MENOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA</p>	LB_PP
		1,62% Pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
		1,62% Pessoas candidatas autodeclaradas indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
		5,62% Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
		7,9% Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
		5,17% Pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
	<p>50% RENDA BRUTA FAMILIAR SUPERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA</p>	LB_I
		79,69% Pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
		1,62% Pessoas candidatas autodeclaradas indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
		5,62% Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
		7,9% Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
		5,17% Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).
		LB_Q
		LB_PCD
		LB_EP
		LI_PP
		LI_I
		LI_Q
		LI_PCD
		LI_EP



ANEXO 2 – VAGAS OFERTADAS POR CAMPUS - forma Subsequente

Campus	Nome do Curso	Turno de Oferta	Período Mínimo de Integralização	Série/etapa de Oferta	Amplo Conselho não P/CD	P/CD	RESERVA PARA EXAMES DE ESCOLA PÚBLICA												TOTAL DE VAGAS
							P/CD						Média Familiar superior a 1 (um) salário mínimo por pessoa						
							Pessoas e Períodos	Indígena	Quilombola	Pessoas com Deficiência	Escola Pública	Pessoas e Períodos	Indígena	Quilombola	Pessoas com Deficiência	Escola Pública	Pessoas e Períodos	Indígena	Quilombola
BARREIRAS	Enfermagem	Noturno	2 ANOS	2026.1	7	1	8	1	1	1	1	0	8	1	1	1	1	0	30
	Eletromecânica	Noturno	2 ANOS	2026.1	7	1	8	1	1	1	1	0	8	1	1	1	1	0	30
BRUMADO	Edificações	Noturno	2 ANOS	2026.1	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
	Mineração	Noturno	2 ANOS	2026.1	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
CAMAÇARI	Eletrotécnica	Noturno	2 ANOS	2026.1	7	1	8	1	1	1	1	0	8	1	1	1	1	0	30
	Eletromecânica	Noturno	2 ANOS	2026.2	7	1	8	1	1	1	1	0	8	1	1	1	1	0	30
EUCLIDES DA CUNHA	Informática	Noturno	2 ANOS	2026.1	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
	Informática	Noturno	2 ANOS	2026.2	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
	Edificações	Noturno	2 ANOS	2026.1	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
	Edificações	Noturno	2 ANOS	2026.2	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
EUNÁPOLIS	Enfermagem	Noturno	2 ANOS	2026.1	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
	Meio Ambiente	Noturno	2 ANOS	2026.1	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
	Segurança do Trabalho	Noturno	2 ANOS	2026.1	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
	Eletrotécnica	Noturno	2 ANOS	2026.1	8	1	9	1	1	1	1	1	9	1	1	1	1	1	35
	Eletrotécnica	Noturno	2 ANOS	2026.2	8	1	9	1	1	1	1	1	9	1	1	1	1	1	35
FEIRA DE SANTANA	Redes de Computadores	Noturno	2 ANOS	2026.1	8	1	9	1	1	1	1	1	9	1	1	1	1	1	35
	Redes de Computadores	Noturno	2 ANOS	2026.2	8	1	9	1	1	1	1	1	9	1	1	1	1	1	35
JACOBINA	Informática	Noturno	2 ANOS	2026.1	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
	Mineração	Noturno	2 ANOS	2026.1	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
	Eletromecânica	Noturno	2 ANOS	2026.1	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
	Meio Ambiente	Noturno	2 ANOS	2026.1	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
JEQUIÉ	Eletromecânica	Noturno	1 ANO E	2026.1	7	1	8	1	1	1	1	0	8	1	1	1	1	0	30
	Eletromecânica	Noturno	1 ANO E	2026.2	7	1	8	1	1	1	1	0	8	1	1	1	1	0	30
	Informática	Noturno	1 ANO E	2026.1	7	1	8	1	1	1	1	0	8	1	1	1	1	0	30
	Informática	Noturno	1 ANO E	2026.2	7	1	8	1	1	1	1	0	8	1	1	1	1	0	30
JUAZEIRO	Administração	Noturno	2 ANOS	2026.1	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
	Segurança do Trabalho	Noturno	2 ANOS	2026.1	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
	Segurança do Trabalho	Noturno	2 ANOS	2026.2	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
SALVADOR	Automação Industrial	Noturno	2 ANOS	2026.1	8	1	9	1	1	1	1	1	9	1	1	1	1	1	35
	Automação Industrial	Noturno	2 ANOS	2026.2	8	1	9	1	1	1	1	1	9	1	1	1	1	1	35
	Instalação e Manutenção Eletrônica	Noturno	2 ANOS	2026.1	8	1	9	1	1	1	1	1	9	1	1	1	1	1	35
	Instalação e Manutenção Eletrônica	Noturno	2 ANOS	2026.2	8	1	9	1	1	1	1	1	9	1	1	1	1	1	35
	Eletrotécnica	Noturno	2 ANOS	2026.1	8	1	9	1	1	1	1	1	9	1	1	1	1	1	35
	Eletrotécnica	Noturno	2 ANOS	2026.2	8	1	9	1	1	1	1	1	9	1	1	1	1	1	35
	Manutenção Mecânica	Noturno	2 ANOS	2026.1	8	1	9	1	1	1	1	1	9	1	1	1	1	1	35
	Manutenção Mecânica	Noturno	2 ANOS	2026.2	8	1	9	1	1	1	1	1	9	1	1	1	1	1	35
	Saneamento	Noturno	2 ANOS	2026.1	8	1	9	1	1	1	1	1	9	1	1	1	1	1	35
	Saneamento	Noturno	2 ANOS	2026.2	8	1	9	1	1	1	1	1	9	1	1	1	1	1	35
SANTO AMARO	Eletromecânica	Noturno	2 ANOS	2026.2	7	1	8	1	1	1	1	0	8	1	1	1	1	0	30
	Eletromecânica	Noturno	2 ANOS	2026.1	7	1	8	1	1	1	1	0	8	1	1	1	1	0	30
SIMÕES FILHO	Mecânica	Noturno	2 ANOS	2026.2	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
	Mecânica	Noturno	2 ANOS	2026.1	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
	Eletromecânica	Noturno	2 ANOS	2026.2	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
	Eletromecânica	Noturno	2 ANOS	2026.1	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
	Petróleo e Gás Natural	Noturno	2 ANOS	2026.1	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
	Petróleo e Gás Natural	Noturno	2 ANOS	2026.2	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
VITÓRIA DA CONQUISTA	Edificações	Noturno	2 ANOS	2026.1	7	1	8	1	1	1	1	0	8	1	1	1	1	0	30
	Eletromecânica	Noturno	2 ANOS	2026.1	7	1	8	1	1	1	1	0	8	1	1	1	1	0	30
	Eletromecânica	Noturno	2 ANOS	2026.2	7	1	8	1	1	1	1	0	8	1	1	1	1	0	30
	Segurança do Trabalho	Noturno	2 ANOS	2026.1	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
	Segurança do Trabalho	Noturno	2 ANOS	2026.2	9	1	11	1	1	1	1	1	11	1	1	1	1	1	40
TOTAL DE VAGAS DO SUBSEQUENTE						419	51	494	51	51	51	38	494	51	51	51	38	1840	



ANEXO 3 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

DOCUMENTO DESTINADO A CANDIDATAS/OS, DO EDITAL DE INGRESSO **2026** – IFBA, OPTANTES POR CONCORRER A VAGAS DE **COTAS RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS** EGRESSAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO.

Para efeitos do Edital de Ingresso **2026** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, que assegura o cumprimento da Lei nº 12.711 de 2012, da Lei nº 12.990 de 2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas,

Eu _____, (nome completo)
RG _____, CPF _____,

declaro que sou negra/o, da cor _____, (preta ou parda) conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE para designar as pessoas negras.

Ratifico a informação prestada no sistema online de inscrição no Edital de Ingresso **2026** do IFBA, informando que no ato da inscrição me auto-declarei como pessoa negra de cor preta ou parda e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os negras/os, tendo enviado minha imagem através de fotos e vídeo, para, caso seja convocada/o para matrícula, a análise do fenótipo para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei nº 12.990 de 2014 e Portaria Normativa nº 4 de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas.

Estou ciente que, comprovada inexatidão ou irregularidade nas informações descritas nesta declaração, a/o candidata/o estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal

_____, _____, de _____ de _____
Cidade Data Mês Ano

ASSINATURA DA/O CANDIDATA/O



ANEXO 4 – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

DOCUMENTO DESTINADO A CANDIDATAS/OS, DO EDITAL DE INGRESSO **2026** – IFBA, OPTANTES POR CONCORRER A **VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS** EGRESSAS/OS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO.

Para efeitos do Edital de Ingresso **2026** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, que assegura o cumprimento da Lei nº 12.711 de 2012,

eu _____, (nome completo)
RG _____, CPF _____,

declaro que sou indígena, do Povo _____, (nome completo e legível
da Comunidade Indígena)

situado no Município de _____ no Estado _____

Ratifico a informação prestada no sistema online de inscrição no Edital **2026** de seleção de estudantes para ingresso no IFBA, informando que no ato da inscrição me auto-declarei como indígena e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os indígenas.

Estou ciente que, comprovada inexatidão ou irregularidade nas informações descritas nesta declaração, a/o candidata/o estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal

_____, _____ de _____ de _____
Cidade Data Mês Ano

ASSINATURA DA/O CANDIDATA/O



ANEXO 5 – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

DOCUMENTO DESTINADO A CANDIDATAS/OS, DO EDITAL DE INGRESSO **2026** – IFBA, OPTANTES POR CONCORRER A VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS EGRESSAS/OS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO.

Para efeitos do Edital de Ingresso **2026** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, que assegura o cumprimento da Lei nº 12.711 de 2012 e da Resolução CONSUP/IFBA Nº 78, de 23 de Setembro de 2022

eu _____, (nome completo)
RG _____, CPF _____, declaro que sou quilombola, pertencente ao Quilombo _____ (Nome legível do Quilombo) e resido na comunidade quilombola _____ (Nome legível da comunidade quilombola), situada no Município _____ no Estado _____. Ratifico a informação prestada no sistema online de inscrição no Ingresso **2026**, informando que no ato da inscrição me auto-declarei como quilombola e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os quilombolas. Estou ciente que, comprovada inexatidão ou irregularidade nas informações descritas nesta declaração, a/o candidata/o estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal. Atestam também essa declaração o(a) coordenador(a)/presidente do Quilombo _____, e as testemunhas abaixo assinadas também residentes da comunidade _____ (Nome legível da comunidade quilombola) para fins de matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia decorrentes do Edital de Ingresso **2026**.

_____, _____, de _____ de _____
Cidade Data Mês Ano

ASSINATURA DA/O CANDIDATA(O)

Coordenador(a)/Presidente

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha 1

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____



ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE RENDA

DOCUMENTO PARA BANCA DE VERIFICAÇÃO EM VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS/ COTA SOCIAL E RENDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ declaro que a renda familiar bruta da minha família é igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, conforme informações especificadas no quadro abaixo, de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.711 de 2012, atualizada pela Lei nº 14.723/2023 e regulamentação em vigor, com fins de apresentação ao processo de banca de verificação de vagas reservadas para ações afirmativas/ cota social e renda no IFBA e comprovar renda familiar sob a ação afirmativa, na condição de candidata/o, aprovada/a e convocada/o no sistema de cotas. Declaro também que assumo inteira responsabilidade sobre as informações registradas neste formulário e os documentos entregues, estando ciente de que a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, levará ao cancelamento da matrícula no IFBA e às sanções penais eventualmente cabíveis.

DADOS DO INTERESSADO (A) CANDIDATO (A) E DA FAMÍLIA

NOME	IDADE	ATIVIDADE QUE EXERCE			RENDIMENTO MENSAL (APROXIMADA)
		OCCUPAÇÃO	PROFISSÃO	OUTRA SITUAÇÃO	

OBS: Deverá estar anexada a esta declaração, toda documentação comprobatória relacionada.

_____, ____ de _____. _____.

(Cidade, Data, Mês e Ano)

Candidato (a) e/ou Representante Legal - Assinatura



ANEXO 7 – MODELO PARA SOLICITAR ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR DECLARAÇÃO

DISPONÍVEL PARA USO DE QUEM SOLICITAR ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Este é um modelo. Mas, será aceito qualquer documento que atenda a TODOS os requisitos do ITEM 6

(*Marca da escola. Nome completo da escola.*)

Eu, responsável abaixo identificado/a, declaro que o/a

estudante _____

(*Nome completo do/da estudante*)

estudou o

1º ano do Ensino Médio

- () em escola pública (escola mantida pelo poder público)
() em escola particular mediante bolsa de 100% de gratuidade

2º ano do Ensino Médio

- () em escola pública (escola mantida pelo poder público)
() em escola particular mediante bolsa de 100% de gratuidade

estudou ou está matriculado e cursando o 3º ano do Ensino Médio

- () nesta escola pública (escola mantida pelo poder público)
() nesta escola particular mediante bolsa de 100% de gratuidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade sobre as informações deste documento.

____ / ____ / ____
(Data) .

Nome por extenso do/a diretor/a da escola ou seu/sua substituto/a legal.

Assinatura.

Carimbo com nome por extenso da pessoa que assinou.



**ANEXO 8 – MODELO PARA CONCORRER ÀS COTAS QUE EXIGEM TER CURSADO O ENSINO MÉDIO
INTEGRALMENTE ESCOLA PÚBLICA**

DISPONÍVEL PARA USO DE QUEM FOR CONCORRER ÀS COTAS QUE EXIGEM TER CURSADO O ENSINO MÉDIO
INTEGRALMENTE ESCOLA PÚBLICA

Este é um modelo. Mas, será aceito qualquer documento que atenda a TODOS os requisitos do ITEM 6

(Marca da escola. Nome completo da escola.)

Eu, responsável abaixo identificado/a, declaro que o/a
estudante _____

(Nome completo do/da estudante)

estudou o

1º ano do Ensino Médio

em escola pública (escola mantida pelo poder público)

2º ano do Ensino Médio

em escola pública (escola mantida pelo poder público)

3º ano do Ensino Médio

nesta escola pública (escola mantida pelo poder público)

Declaro que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira
responsabilidade sobre as informações deste documento.

_____/_____/_____.
(Data)

Nome por extenso do/a diretor/a da escola ou seu/sua substituto/a legal.

Assinatura.

Carimbo com nome por extenso da pessoa que assinou.